



CONGRESSO NACIONAL

MPV 1105
00015 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
22/03/2022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.105, de 2022

AUTOR Dep. André Figueiredo	Nº PRONTUÁRIO
---------------------------------------	---------------

TIPO

1 (x) SUPPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprime-se o §4º do art. 2º da Medida Provisória

JUSTIFICATIVA

O dispositivo que se busca suprimir autoriza crédito automático do FGTS na conta poupança do titular sem requerimento prévio. Entendemos que o procedimento causa a movimentação desnecessária de recursos do FGTS, de modo que o saque emergencial deveria ocorrer somente mediante solicitação.

A própria MP indica que o titular poderá requerer o estorno dos recursos, de modo que a lógica adotada automatiza a descapitalização do fundo e burocratiza o retorno dos valores à conta do FGTS. Motivo pelo qual entendemos que a lógica inversa é a mais adequada.

Em virtude disso, pedimos o apoio dos nobres pares para essa emenda.

Deputado André Figueiredo – PDT/CE

Brasília, 22 de março de 2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225426588300>

CD/22542.65883-00

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific issue of the journal.